



Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 008.4/2019

Art. 1º Fica suprimido o art. 152 do Projeto de Lei Complementar nº 008.4/2019.

Art. 2º Fica suprimido o inciso IV do artigo 175 do Projeto de Lei Complementar nº 008.4/2019.

Mauro de Nadal
Deputado Estadual

Justificativa:

A emenda supressiva pretende manter as gratificações dos servidores públicos que foram lotados nas Agências de Desenvolvimento Regional.